

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

TROCA DE VEÍCULO – PESSOA FÍSICA

DA DEFINIÇÃO

- **TRANSPORTE DE ESCOLARES:** Serviço destinado a transportar estudantes e ou crianças que utilizam creche, mediante contrato com pessoa físicas ou jurídicas sem interferência do poder público, mediante autorização outorgada pela URBES.

OBS.: TODO O PROCEDIMENTO TERÁ PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO, APÓS ESTE PRAZO O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO, TORNANDO NULO TODOS OS ATOS.

DOS REQUISITOS

Veículo

- Fabricação não superior a 20 (vinte) anos para ônibus e micro-ônibus;
- Para veículos ônibus e micro-ônibus com idade entre 15 (quinze) e 20 (vinte) anos fica obrigatório, além das vistorias semestrais realizadas pelo DETRAN, a apresentação anual de comprovante emitido por órgão de inspeção veicular credenciado pelo INMETRO;
- Faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico Escolar em letras pretas, tamanho com 22 (vinte de dois) centímetros de altura. Em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Laudo de Conformidade da película nas áreas envidraçadas em atendimento ao Conselho Nacional de Trânsito, o qual terá a validade por 12 (doze) meses da data da sua emissão (caso possua);
- RMO – Relatório de Medição de Opacidade (dispensado em caso de veículo zero quilômetro);
- Tacógrafo;
- 02 (duas) lanternas de luz branca fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e duas lanternas vermelhas dispostas nas extremidades da parte superior traseira (luz de teto);
- Cinto de Segurança em número igual à lotação;
- Extintor de Incêndio de 04 (quatro) quilos;
- Terceira Luz de Freio (Break Light) na parte interna do vidro traseiro;
- Trava nos vidros laterais, limitando a abertura em 10 cm (dez centímetros);
- Adesivos de “Proibido Fumar” e “Use o Cinto de Segurança”;
- Faixas refletivas conforme Resolução CONTRAN Nº 316/2009;
- Câmeras de ré e frontal Resolução CONTRAN Nº 504/2014.

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

TROCA DE VEÍCULO – PESSOA FÍSICA

DOS PROCEDIMENTOS PARA TROCA

1ª ETAPA

O Autorizatário deverá protocolar na URBES requerimento específico – MODELO PADRÃO URBES, juntamente com original e fotocópia dos documentos discriminados a seguir:

- Documento do veículo a ser substituído, emitido na categoria particular, com exceção para transferência do veículo para outro Autorizatário;
- Certificado de Registro do Veículo ou Nota Fiscal em caso de veículo zero quilômetro;
- RMO – Relatório de Medição de Opacidade (dispensado em caso de veículo zero quilômetro);
- Laudo de Conformidade da película nas áreas envidraçadas em atendimento ao Conselho Nacional de Trânsito, o qual terá a validade por 12 (doze) meses da data da sua emissão (caso possua).

2ª ETAPA

O Autorizatário, de ofício, será encaminhado ao DETRAN para regularização da documentação do veículo.

3ª ETAPA

Apresentação do veículo e documentação regularizada para pré-vistoria URBES e, de ofício, será encaminhado ao DETRAN para proceder à vistoria do veículo e obtenção do novo cartão de autorização.

4ª ETAPA

Apresentação à URBES do novo cartão de autorização expedido pelo DETRAN para retirada do alvará de autorização atualizado e novo Selo Autorizador para colocação no pára-brisa do veículo.